



CARREIRA DA MAGISTRATURA

SPRINT ENAM VI

CONSTITUCIONAL

A única coleção construída com o registro histórico do que foi cobrado no ENAM I a V e nas Magistraturas organizadas pela FGV

DANNIEL TRINDADE

Editora
DpN



Método Dpn – Direito Para Ninjas

Direito Constitucional

Sprint Reta Final Enam VI

Danniel Trindade

Edição fechada em 16/08/2026

Por motivos estratégicos e visando um estudo de Sprint Inicial para o Exame Nacional da Magistratura, incluímos neste mapeamento, apenas os dispositivos, súmulas e jurisprudências que foram cobrados no ENAM I a V, assim como nos concursos da Magistratura organizados pela FGV. Ou seja, os Retas Finais são materiais complementares apenas para uma revisão rápida e objetiva e percepção geral do que é cobrado na prova. Para um estudo aprofundado você deve estudar pelos materiais regulares do Método Dpn, pois ali você encontrará absolutamente tudo para a sua aprovação.



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

✔ **Dispositivos cobrados no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.**

✔ **Dispositivos cobrados nos concursos da Magistratura.**

Lembre-se que os mapeamentos são clicáveis para você ver como o dispositivo foi cobrado pela Banca Examinadora.

Seja novamente, muito bem-vindo(a)! Parabéns e Bons estudos!





IX – **educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;**
(Redação dada pela EC 85/2015)

📌 FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde;

📌 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.

📌 FGV – 2025 – TRF-5 – Magistratura Federal.

📌 FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

§ 1º **No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.**

📌 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais **não exclui a competência suplementar dos Estados.**

📌 FGV – 2024 – ENAM I.

📌 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.

📌 FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

§ 3º **Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.**

📌 FGV – 2026 – ENAM V.

📌 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

§ 4º A superveniência de lei federal sobre normas gerais **suspende a eficácia** da lei estadual, no que lhe for contrário.

📌 FGV – 2026 – TJ-GO – Magistratura Estadual.



- a) forma republicana, sistema representativo e regime democrático;
 - b) direitos da pessoa humana;
 - c) autonomia municipal;
 - d) prestação de contas da administração pública, direta e indireta;
 - e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.
- (Redação dada pela EC 29/2000)

✓ FGV – 2026 – ENAM V.

✓ FGV – 2025 – ENAM IV.

✓ FGV – 2025 – ENAM III.

✓ FGV – 2024 – ENAM II.

🏆 FGV – 2026 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2025 – TRF-6 – Magistratura Federal.

🏆 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por 2 (dois) anos consecutivos, a dívida fundada;

II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde; (Redação dada pela EC 29/2000)

IV – o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.

🏆 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

🏆 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.



- ✓ FGV – 2024 – ENAM I.
- ✗ FGV – 2025 – TRF-6 – Magistratura Federal.
- ✗ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- ✗ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- ✗ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

XVII – a **proibição de acumular estende-se** a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela EC 19/1998)

- ✗ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2025 – TRF-6 – Magistratura Federal.
- ✗ FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

- ✓ FGV – 2025 – ENAM III.
- ✗ FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2026 – TRF-2 – Magistratura Federal.
- ✗ FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

§ 6º As **pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos** responderão pelos danos que seus agentes, **nessa qualidade**, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de **dolo ou culpa**.

- ✓ FGV – 2026 – ENAM V.
- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✗ FGV – 2026 – TJ-BA – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2026 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- ✗ FGV – 2026 – TJ-GO – Magistratura Estadual.



§ 3º As **Comissões Parlamentares de Inquérito**, que **terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais**, além de outros previstos nos regimentos das respectivas casas, **serão criadas pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, em conjunto ou separadamente**, mediante **requerimento de 1/3 (um terço)** de seus membros, para a **apuração de fato determinado** e por **prazo certo**, sendo suas conclusões, se for o caso, **encaminhadas ao Ministério Público**, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

📌 FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

📌 FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.

PROCESSO LEGISLATIVO

EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

III – de **mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.**

📌 FGV – 2026 – ENAM V.

📌 FGV – 2024 – ENAM I.

📌 FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.

§ 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em 2 (dois) turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, 3/5 (três quintos) dos votos dos respectivos membros.

📌 FGV – 2026 – ENAM V.

IV – os direitos e garantias individuais.

📌 FGV – 2026 – ENAM V.

LEIS

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.



✓ FGV – 2025 – ENAM III.

§ 2º As **decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade, produzirão eficácia contra todos e efeito vinculante**, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal. (Redação dada pela EC 45/2004)

✓ FGV – 2026 – ENAM V.

Art. 103. Podem propor a ação direta de inconstitucionalidade e a ação declaratória de constitucionalidade:
(Redação dada pela EC 45/2004)

IX – confederação sindical ou entidade de classe de **âmbito nacional**.

✓ FGV – 2024 – ENAM II.

🔸 FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2026 – ENAM V.

Art. 103-A. O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de **2/3 (dois terços)** dos seus membros, após **reiteradas decisões sobre matéria constitucional**, aprovar súmula que, a partir de sua **publicação** na imprensa oficial, terá **efeito vinculante** em relação aos demais **órgãos do Poder Judiciário** e à **Administração Pública direta e indireta**, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei. (Incluído pela EC 45/2004)

✓ FGV – 2025 – ENAM III.

🔸 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

🔸 FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.

🔸 FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

§ 1º A súmula terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica. (Incluído pela EC 45/2004)

✓ FGV – 2025 – ENAM IV.

§ 3º Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá reclamação ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato



SÚMULAS MAPEADAS

DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Súmula vinculante 25-STF

É ilícita a prisão civil de depositário infiel, qualquer que seja a modalidade do depósito.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- 📌 FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

Súmula 667-STF

Viola a garantia constitucional de acesso à jurisdição a taxa judiciária calculada sem limite sobre o valor da causa.

- 📌 FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS

Súmula vinculante 2-STF

É inconstitucional a lei ou ato normativo estadual ou distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias.

- 📌 FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Súmula vinculante 46-STF

A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são da competência legislativa privativa da União.

- 📌 FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- 📌 FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

Súmula 645-STF

É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

- 📌 FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.



JURISPRUDÊNCIAS MAPEADAS

TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL DO STF

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

STF Tema de Repercussão Geral 1120

Em respeito ao princípio da separação dos poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal, quando não caracterizado o desrespeito às normas constitucionais pertinentes ao processo legislativo, é defeso ao Poder Judiciário exercer o controle jurisdicional em relação à interpretação do sentido e do alcance de normas meramente regimentais das Casas Legislativas, por se tratar de matéria interna corporis.

🏆 FGV – 2025 – TRF-3 – Magistratura Federal.

STF Tema de Repercussão Geral 1069

1. É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, a recusa, por motivos religiosos, de submeter-se a tratamento de saúde. A recusa, por razões religiosas, a tratamento de saúde é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive, quando veiculada por meio de diretivas antecipadas de vontade. 2. É possível a realização de procedimento médico, disponibilizado a todos pelo sistema público de saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.

🏆 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.

STF Tema de Repercussão Geral 952

1. Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa. 2. Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no Sistema Único de Saúde – SUS, podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio.

🏆 FGV – 2026 – ENAM V.

🏆 FGV – 2025 – TJ-CE – Magistratura Estadual.